



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº699/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA;

0600 – Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio.
0601. 236910086.2148 – Promoção Campanha de Incentivo ao Comércio - ACIAPS.
3350430000 – Subvenções Sociais. R\$1.100,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

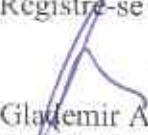
9999 – Reserva de Contingência.
9999.99.0000 – Reserva de Contingência R\$1.100,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 26 de dezembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal